



**Portal de Legislação do Município de Jari / RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 22/05/2001**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 10 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1997, REESTRUTURANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

*JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O [artigo 2º da Lei 10](#) de 12 de fevereiro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O CDR é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, tais como:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- III - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV - Dois representantes das Associações de Agricultores e/ou Pequenos Produtores Rurais;
- V - Um representante da EMATER/RS;
- VI - Um representante das Instituições Bancárias;
- VII - Um representante dos Delegados do Orçamento Participativo;
- VIII - Um representante do Sindicato Rural."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2001.*

*JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal*

**(Revogada tacitamente pela [Lei Municipal nº 460, de 02.04.2002](#))**